Rec. 4469/1:0

(CP-87/42) EMO/AB

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Renrique da Silva Costa apresenta embargos de declaração ao acordão proferido pela Câmara de Previdência Social em 16 de setembro de 1941, que, conhecendo do seu recurso, lhe assegurou o direi to a pleiteada aposentadoria por invalidez pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Leopoldina Railway;

CONSIDERANDO que, no caso, não se trata de uma simples declaração do acordão referido, eis que nos embargos oferecidos se pleiteia uma nova questão de fato e de direi to não ventilada no julgado daquela Câmera;

CONSIDERANDO, mais, que o recurso de fls.95 e 96 foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no art. 1º, paragrafo único, do decreto-lei 3710, de 11, de outubro de 1941.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em aessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do presente recurso, interposto fora do praso legal.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942.

- a) Silvestre Péricles Presidente
- a) Alberto Surek | Helator

Fui presente:a/ J. Leonel de Resende Alvimo de Procurador Geral Assinado em / / .
Publicado no Diario Oficial em / / / / / 2